



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.657 , DE 02 DE OUTUBRO DE 1.995

Altera a redação do art. 7º da Lei nº 2.633, de 30 de maio de 1.995, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 2.633, de 30 de maio de 1.995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º As despesas para execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário".

Art. 2º As despesas para execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 02 de outubro de 1.995

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

LUIZ ALBERTO TONELOTTI
Secretário de Administração

- vide-verso -

Proc. nº 190.696